



DECRETO N.º 43.880, DE 10/04/2023.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, POR TRANSFERÊNCIA E
TRANSPOSIÇÃO, NO ORÇAMENTO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO VALOR DE
R\$216.413,57, NO EXERCÍCIO DE 2023 NA UNIDADE
GESTORA 501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.566/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa, de transferência e transposição de recursos, referente ao repasse previsto na Lei Complementar n.º 197, de seis de dezembro de 2022, para serem **aplicados no custeio de serviços prestados pelas entidades privadas sem fins lucrativos** que complementam o Sistema Único de saúde (SUS) no âmbito municipal, conforme especificadas em anexo deste Decreto, a importância de **R\$216.413,57 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)** nas dotações a seguir:

25.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0017.2.0040 – Apoio às Entidades Filantrópicas sem fins Lucrativos

3.3.50.41.00 – Contribuições

1.621.0000.0000 -Transf. Rec.SUS – Governo Estadual R\$ 5.206,40

2.600.0000.0000 – Transf. Rec.SUS – Governo Federal R\$ 22.414,46

2.621.0001.0000 -Prog. Assist. Farmac. Básica – Gov. Est. R\$ 119,53

1.601.0000.0000 - Transf. Rec.SUS – Gov. Fed. Bloco Estrut. R\$ 20.662,38

2.601.0000.0000 - Transf. Rec.SUS – Gov. Fed. Bloco Estrut. R\$ 166.631,74

1.600.0000.0000 - Transf. Rec.SUS – Gov. Fed. Bloco Custeio R\$ 1.379,06

TOTAL R\$ 216.413,57

Art. 2º Para cobertura de parte da suplementação relacionada no artigo anterior, serão utilizados o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de R\$189.165,73 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) das contas descritas a seguir vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde:

Banco do Brasil

Agência 829X

Conta n.º 35878

Valor R\$ 15.239,86

Caixa Econômica Federal

Agência 11126

Conta n.º 66240110

Valor R\$ 173.825,87





Art. 3º Para cobertura de parte da cobertura relacionada no artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 27.247,84 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete mil e oitenta e quatro centavos), descritos abaixo:

25.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2.0044 - Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.600.0000.0000 – Transf. F.A.F SUS – Manut. ASPS

Valor: R\$ 22.041,44

25.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0017.2.0050 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.621.0000.0000 – Transf. F. F. de Rec.SUS. Governo Estadual

Valor: R\$ 5.206,40

Art. 4º Os recursos a que se trata no artigo 1º a serem repassados como auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, estão em conformidade nos termos da Lei Complementar n.º 197, de 6 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/MS 096/2023.

Parágrafo único. Não poderão receber o repasse previsto no caput as entidades que tenham os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos repassados por meio de relatório simplificado, com a demonstração das despesas executadas e dos respectivos comprovantes de pagamento, apresentadas em até 180 dias a contar da data da transferência dos recursos.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prestação de contas no prazo estipulado ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado à retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 6º Segue abaixo as entidades beneficiadas conforme a Portaria GM/MS n.º 096, de 07 de fevereiro de 2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018:

MUNICÍPIO	CNES	NOME E RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Valor Máximo conforme Portaria GM/MS	Saldo Contas Bancárias	Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370039003400390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





				nº 096/2023		
ARACRUZ	2770261	APAE ARACRUZ- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ	32.400.772.0001-07	937,38	937,38	0,0
ARACRUZ	2770326	HOSPITAL SÃO CAMILO- FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO	27.108.380.0001-39	892.962, 28	215.476,19	677.486,09

Art. 7º Fica revogado o Decreto n.º 43.847, de 30/03/2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

